

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

OS TRABALHADORES E O PAPEL DO DESCANSO, DO LAZER E DO ÓCIO EM SUAS VIDAS¹

Carlos Eduardo Krüger², Gilmar Antonio Bedin³.

¹ Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito.

² Egresso do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. E-mail: krugergaicho@gmail.com

³ Professor Orientador, Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Professor permanente do Curso de Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI e Professor colaborador do Curso de Graduação em Direito e do Curso de Mestrado em Direito da URI. E-mail: gilmarb@unijui.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Ao mesmo tempo em que o trabalho consiste em uma atividade fundamental para a vida humana (perfazendo uma necessidade), ele também configura uma forma de desumanização e de exploração, visto que a sua prática é, infelizmente, conduzida pelo sistema capitalista atual. Assim, é possível dizer que o trabalho desenvolve o ser humano, exercendo um papel crucial na sua socialização. Por outro lado, no entanto, é também, uma atividade alienada e degradante, que pode atingir a saúde física e mental do trabalhador, contribuindo para a sua segregação e a negação de sua condição sumamente humana.

Neste contexto, o presente trabalho critica o controle do capitalismo sobre a sociedade, esta que fragiliza a sua essência, qual seja a dignidade humana. Além disso, analisa as possibilidades hoje disponíveis para amenizar o referido quadro e para produzir uma nova etapa da sociedade humana. Os elementos constituidores desse novo momento passam pela valorização do descanso, o lazer e o ócio dos trabalhadores.

2 METODOLOGIA

Pretende-se conduzir o presente estudo a partir do método de abordagem hipotético-dedutivo, por meio de uma pesquisa exploratória qualitativa e bibliográfica, com subsídios legais e doutrinários.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A desigualdade entre capital e trabalho já foi longamente demonstrada ao longo do mundo moderno. Contudo, é oportuno salientar que tamanha é a submissão atual dos diversos setores da sociedade ao poderio do capital que novas indagações são necessárias sobre as suas consequências. Neste sentido, é importante citar Miraglia (2010) quando lembra que “é grave a negatividade da utilidade do homem na produção capitalista.” (MIRAGLIA, 2010, p. 9039-9040). De fato, é indigna a postura do poder do capital, personificado pelos seus grandes nomes que promovem o crescimento do bem material, que simplesmente desconsidera a condição essencialmente humana do trabalhador.

Neste sentido, é importante lembrar que o capitalismo, visto como um elemento integrador dessa prática, dá alças para que os trabalhadores sejam transformados em sujeitos abstratos e desumanos: em coisas. Esta situação nega a essência humana, compondo uma desumanidade criada, curiosamente, pelo próprio homem. Essa negação, ou momento de negatividade, constitui obstáculo

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

sociogenérico ao devir-humano, o que perfaz integralmente o termo “alienação”, pregado inicialmente por Marx, e propagado por Lukács. Sérgio Lessa (2012), também pensa nesse sentido quando afirma que o capital é “uma afirmação humana da não-humanidade: uma alienação” (LESSA, 2012, p. 130).

Gaudêncio Frigotto pontua com precisão o tema atual. “Vivemos, neste início de século e de milênio, um tempo de profundas contradições e, sobretudo, de uma inaceitável situação onde o avanço científico e tecnológico é ordenado e apropriado pelos detentores do capital em detrimento das mínimas condições de vida de mais de dois terço dos seres humanos. As reformas neoliberais, cujo escopo é de liberar o capital à sua natureza violenta e destrutiva, abortam as imensas possibilidades do avanço científico de qualificar a vida humana em todas as suas dimensões, inclusive diminuído exponencialmente o tempo de trabalho necessário à reprodução da vida biológica e social e dilatando o tempo livre – tempo de liberdade, fruição, gozo.” (FRIGOTTO, 2001, p. 72).

Este processo também se amplia em relação a natureza e tudo se torna coisa. Neste sentido, é importante lembrar da música Nas Trilhas do Mato Grande, de Jorge Guedes e sua Família: “A imponência missioneira / Ficou gravada na história / E as trilhas do mato grande / Bem vivas em nossa memória / A ideia de progresso / Aos poucos tudo consome / A natureza sucumbe / Frente à ganância do homem. Foi a golpe de machado / Que tomaram o mato inteiro / Virou cinza nas coivaras / Nosso mato missioneiro. A velha estrada de ferro / Construída a aço e fogo / Hoje esta abandonada / Seguindo as regras do jogo / Nesta triste realidade / O mato grande sumiu / Hoje não resta mais nada / Nem nas barrancas dos rios.” (GUEDES, 2013). (grifo do autor).

A letra destaca que o consumismo, alimentado pelo poderio do capital, é a chave-mestra do egocentrismo humano, que ultrapassa qualquer barreira em busca do “ouro”. Sua letra aborda, também, que a evolução na indústria e na tecnologia outrora considerada evoluída, promissora, útil e de grande valia, por permitir o progresso, hoje está abandonada, ultrapassada, defasada, e sem serventia. Noutras palavras, já não tem mais utilidade aquilo que em outros tempos era a principal ferramenta para o desenvolvimento. Na música em tela trata-se do trem e de sua estrutura ferroviária.

Cabe ressaltar, também, que na música “Nas Trilhas do Mato Grande”, a natureza aparece como algo ignorado, desprovido de dignidade. Nesse sentido, a natureza é destruída, em prol do progresso (leia-se capitalismo) que, aos poucos, tudo consome. A ganância do homem se sobrepõe ao elemento que o permite subsistir, que é a natureza. Com este viés, o homem pode servir-se à vontade, usar e abusar, exterminando-a, o que constitui um ideal indigno e profundo desrespeito ao meio onde o ser humano sobrevive. A consciência de conservação ambiental e reposição dos danos causados à natureza é algo até hoje não muito bem disseminado (ou aceito/reconhecido) pela sociedade.

Essa intensa afronta aos elementos garantidores de condições dignas ao trabalhador acarretam consequências graves e danosas a este, o que se dá desde prejuízos físicos, como mutilação, até questões psicológicas, como o desenvolvimento de crises psíquicas, convulsões e inclusive a depressão. Assim, o investimento e a prática de políticas públicas que protejam, valorizem e prospectem a profissão de trabalhador enseja um equilíbrio entra a exigência da produtividade e a necessidade do descanso, do seu tempo livre, do lazer, do ócio.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

Quanto ao significado da dignidade da pessoa humana, cumpre destacar o posicionamento de Ingo Sarlet, que define, com ênfase, o real sentido da dignidade humana em face do sistema capitalista, quando diz que o ser humano “[...] é dotado de um valor próprio, não podendo, por tal razão, ser transformado em mero objeto ou instrumento da ação alheia.” (SARLET, 2015, p. 32).

Apresenta-se, nesse aspecto, o requisito que compõe o modelo de Estado em vigor, qual seja, a dignidade da pessoa humana. De acordo com a Carta Constitucional atual, tal princípio elenca o rol de elementos que a compõe, o que traduz a necessidade da presença desse conceito, sendo vivenciado a cada instante, e em todos os lugares. A apreciação da dignidade da pessoa humana necessita incutir na cultura, no senso comum, o que não prescinde de uma preceituação legal para, somente então, vigorar. O preceito, como deve ser inerente à vida humana, também deve ser vislumbrado em cada indivíduo, compondo o grupo social integralmente, e perfectibilizando um universo que coloca, todo e qualquer ser humano, em um patamar de respeito e de tratamento igualitário. Isto também vale, evidentemente, para os trabalhadores.

O excesso de horas trabalhadas, em detrimento da privação ao convívio em família, ao convívio no grupo social, ao desenvolvimento de novas habilidades e atividades culturais, ao lazer, ao descanso e ao ócio, torna o trabalhador um alienado, reduzido à apenas um mero e manipulável robô ou máquina, que exerce a mesma função, repetidamente, e (quase que) incessantemente. Assim demonstra Charles Chaplin, no filme “Tempos Modernos”, quando o personagem principal segue realizando o mesmo movimento, tanto na sua função laboral, quando no caminho para sua casa, até mesmo em seu descanso, “sonhando” com o trabalho e realizando o movimento com as mãos, como se ainda estivesse em seu recinto de trabalho. É visível, portanto, a presença da máxima de Thomas Hobbes, que consiste “o homem é lobo do homem”. O homem destrói-se a si mesmo, a própria espécie.

A introdução de alternativas que reumanizem o trabalhador fomenta a formação de sociedade do tempo livre. Esta nova sociedade está atrelada ao pensamento do fim da centralidade do trabalho. Assim, não se apresenta como uma utopia. Ao contrário, é vislumbrada num horizonte, talvez longínquo, mas passível de ser atingido. É evidente que ainda existam barreiras a serem rompidas, entretanto, o benefício ao ser humano trabalhador alcançaria uma magnitude consideravelmente superior, levando-se em conta a condição primária de ser, de ter personalidade, ter vontades, de buscar alegrias, e não de apenas sofrer conotação de trabalhador, com o viés de elemento meio, conforme as pregações de índole capitalista.

Prieb (2005) estabelece que, como condição para que se atinja o livre desenvolvimento das faculdades humanas, é requisito a evolução do sistema vigente, onde se parta desse modelo alienado de trabalho, onde o indivíduo não consegue separar e destinar o tempo livre para si, desentranhando-o daquele que é submetido ao sistema capitalista-exploratório. É condição para uma mudança nesse sentido que se propicie ao trabalhador chegar em casa, com disposição, fôlego e vigor, (não sugado pelo pacto laboral, como de uma laranja em bagaços) combinado com uma considerável luz solar, que anima o ser desde o seu foro íntimo, permitindo o desenvolvimento de sua iniciativa pessoal, destinando o tempo para si, ao seu bel-prazer.

O lazer e a sua grande contribuição de arejar a mente, propiciar a saída da rotina, do ambiente estressante e possivelmente assediado do trabalho é de grande valia e de efeito reparador á saúde do trabalhador. O direito ao lazer encontra-se elencado no rol dos direitos sociais, os quais, por sua vez, compõem os direitos fundamentais. A busca pelo esclarecimento e a disseminação da

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

importância e da eficácia imediata do direito ao lazer nas relações de trabalho, o que compõe a conjugação do interesse social hipotético com o real.

Souza se coloca de acordo. Segundo ela, “[É pertinente salientar a importância de uma] mudança na visão do trabalho, resgatando os conceitos de trabalho e de ócio da Antiguidade Clássica, com características bem mais humanas do que as características mercantilistas que operam no nosso mundo [...]. Importante se faz a proteção jurídica ao lazer do trabalhador, como já explicitado neste trabalho, porém fundamental é a percepção humana da realidade de exploração do trabalho, da compra e venda das almas humanas para retroalimentar a máquina mercantilista e a conscientização de que o lazer não se restringe ao descanso para novo turno de trabalho ou ao consumo para alívio da alma, mas sim a plena utilização deste tempo para alimentar o espírito com valores que realmente engrandecem o ser humano, como convívio social, cultura e reflexão.” (SOUZA, 2012, p. 03).

Viver com dignidade é um viver que abarque uma vida saudável, dotada de integridade corpórea (leia-se saúde física e mental) e trabalho que permita a efetiva integração social, para que possa se aplicar, largamente, tal pressuposto. O ato de trabalhar, (e viver, em suma), compreende um descanso considerável, com frequência diária, que permita um repouso e recuperar de energias satisfatoriamente para que o corpo dê conta de um novo dia de trabalho.

O ócio é o elemento de contraponto ao trabalho. A sua essência consiste justamente no não trabalho, na sua especificidade de atividade não laboral. A proporção do tempo sem trabalho, no sentido de oposição ao ato desempenhar uma função, remunerada ou não, permeia um mundo dedicado à vida particular do trabalhador, sendo utilizado para o bel-prazer do trabalhador.

4 CONCLUSÃO

O mundo do trabalho tradicional é marcado pela desumanização e pela coisificação humana e, em consequência, deve ser radicalmente repensado. A meta é superar a exploração típica das relações capitalistas clássicas e desencadear um processo de defesa dos trabalhadores e sua dignidade. Isto significa que os trabalhadores não aceitam mais serem reduzidos a mera mercadoria e reivindicam sua valorização como seres os seres humanos complexos.

Esta reivindicação pressupõe a formação de uma nova sociedade e o afastamento do sofrimento desnecessário. Neste novo contexto, é fundamental a valorização do lazer, o descanso e o ócio. Estes fatores são condições mínimas para arejar a mente, propiciar a saída da rotina, do ambiente estressante e um fator determinante para a manutenção de sua qualidade de vida. Além disso, é um fator fundamental para o desenvolvimento da criatividade, para a preservação de sua dimensão emocional e para uma vida qualificada fora do trabalho.

Nesse sentido, o esgotamento e o cansaço físico e mental habitualmente impressos na população trabalhadora dariam lugar ao cultivo de novas formas de viver, de valorizar o tempo, a saúde, o lazer, o convívio socialmente prazeroso. A disposição para realizar atividades, para além do trabalho, deixaria de ser uma utopia, na medida em que a redução da carga horária daria oportunidade à prática de atividades extrínsecas à relação de trabalho, o que acarretaria numa melhoria considerável na autoestima do trabalhador.

5 PALAVRAS-CHAVE

Direitos dos Trabalhadores; Dignidade da pessoa humana; Lazer; Descanso; Ócio.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

6 AGRADECIMENTOS

Agradeço ao professor orientador Gilmar Antonio Bedin pela orientação eficiente e dedicada.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 05 de set. 2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e trabalho: bases para debater a educação profissional emancipadora. Perspectiva, Florianópolis, v.19, n.1, p. 71-87, jan./jun. 2001.

GUEDES, Jorge e Família. Nas trilhas do mato grande: 2013. Composição: Jorge Guedes / Gilmar Martinelli / Luiz Alberto Simões. Disponível em < <http://letras.mus.br/jorge-guedes-e-familia/nas-trilhas-do-mato-grande/nas-trilhas-do-mato-grande-print.html>>. Acesso em 23 out. 2015.

MIRAGLIA, Livia M. M.. Direito do trabalho e a dignidade da pessoa humana – pela necessidade de afirmação do trabalho digno como direito fundamental. XIX Encontro Nacional do CONPEDI: Fortaleza/CE, 2010. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI. p. 9038-9047.

LESSA, Sérgio. Para compreender a ontologia de Lukács. 3. ed. rev. ampl. – Ijuí: Ed. Unijuí, 2012. – 240 p. (Coleção Filosofia; 19).

PRIEB, Sérgio. O trabalho à beira do abismo: uma crítica marxista à tese do fim da centralidade do trabalho. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005. 206p.

SARLET, Ingo W. Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 / Ingo Wolfgang Sarlet. 10. ed. rev. atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015. 199 p.

SOUZA, Patrícia B. O direito fundamental ao lazer e a dignidade humana do trabalhador frente à economia sem fronteiras. 10 ed. Congresso de Pós-Graduação/ 10 ed. Mostra Acadêmica UNIMEP. 23-25 out. 2012. [s.l.].

TEMPOS MODERNOS (MODERN TIMES): o filme. Direção e Produção de Charles Chaplin. Hollywood (USA). Charles Chaplin, 1936, 1 DVD.